



Código de Conduta

(Publicado em 01 de junho de 2006)



Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 110

Itaim Bibi - São Paulo - SP - Brasil

CEP 04542 - 000

Tel.: (55 11) 3377-0707

www.austin.com.br

ÍNDICE

I. Introdução.....	02
II. Disposições	03
1. Qualidade e Integridade do Processo de Classificação de Risco	03
A. Qualidade do Processo de Classificação de Risco	03
B. Monitoramento e Atualização	04
C. Integridade do Processo de Classificação de Risco	04
2. Independência e Gerenciamento de Conflitos de Interesse.....	04
A. Geral	04
B. Procedimentos e Políticas	05
C. Independência de Analistas e Funcionários	05
3. Responsabilidades perante Investidores e Emissores	06
A. Transparência e Tempestividade da Divulgação	06
B. Tratamento da Informação Confidencial	06
II. Divulgação e Implementação do Código de Conduta	07
III. Comunicação com os Participantes do Mercado	07

Introdução

A Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating), sediada na cidade de São Paulo-SP, é uma agência de classificação de risco de crédito, de capital nacional privado. Foi constituída por profissionais do mercado financeiro e de capitais, com larga experiência no mercado brasileiro.

No ano de 1986, contando com uma equipe especializada em análise de instituições financeiras, desenvolveu uma metodologia de análise de risco de bancos associada a uma matriz de *default*. A primeira classificação de risco de crédito contratada, atribuída pela Austin Rating, baseada nesta metodologia e em uma escala nacional, ocorreu em 1997. Com vistas à redução de potenciais conflitos de interesses, as atividades de classificação de risco da Austin Rating foram completamente segregadas da atividade de consultoria, tanto do ponto de vista jurídico como físico, aproveitando-se, contudo, das sinergias com a atividade de consultoria.

Atualmente, a Austin Rating é a principal agência de *rating* nacional em atuação no País, acompanhando cerca de 200 opiniões de crédito contratadas atribuídas a emissores e emissões locais. Este número denota, acima de tudo, a credibilidade de suas opiniões no mercado nacional.

Com o objetivo de elevar ainda mais a confiança do mercado em suas opiniões de crédito, a Austin Rating está aderindo ao presente “Código de Conduta”, documento que exhibe de maneira transparente os princípios de conduta que, no entendimento do “Comitê de Ética e Conduta” desta agência, devem reger a sua atividade.

O presente “Código de Conduta” está dividido em três partes: **I. Disposições**, onde os princípios de conduta encontram-se distribuídos em três seções, a saber: 1. *Qualidade e Integridade do Processo de Classificação de Risco*, 2. *Independência e Gerenciamento de Conflitos de Interesse* e 3) *Responsabilidades perante Investidores e Emissores*; **II. Divulgação e Implementação do Código de Conduta**; e **III. Comunicação com os Participantes do Mercado**.

I. Disposições

1. Qualidade e Integridade do Processo de Classificação

A. Qualidade do Processo de Classificação

- 1.1 A Austin Rating adotará, implementará e verificará a aplicação de procedimentos que assegurem que suas opiniões sejam baseadas em ampla análise de todas as informações conhecidas, de acordo com suas metodologias.
- 1.2 A Austin Rating divulgará em seu *websíte* (www.austin.com.br) metodologias próprias para cada tipo de classificação de risco de crédito e outras classificações que se propõe a realizar. Estas metodologias serão rigorosas e sistemáticas, podendo ser validadas, sempre que possível, por experiência histórica. Serão mantidas também em constante aperfeiçoamento, sendo que quaisquer mudanças de processos e critérios a serem implementadas deverão ser aprovadas internamente pelos diretores da agência (Diretor Presidente e Diretor do Departamento de Análise). As escalas de *ratings* serão definidas tão somente com base nestas metodologias, seguindo padrão adotado pela maioria das agências atuantes no mercado.
- 1.3 A Austin Rating, por meio do Diretor do Departamento de Análise, assegurará que os analistas envolvidos na preparação ou revisão de uma classificação de risco estejam se utilizando das metodologias adotadas pela agência para cada tipo de análise.
- 1.4 Todos os relatórios de classificação de risco de crédito serão opiniões da agência e não de um analista individualmente. Ainda que o processo de análise possa envolver apenas dois analistas (Analista Principal e Analista Adjunto), as classificações serão atribuídas, sem exceção, após a análise de informações e votação da classificação pelo “Comitê de Crédito e Risco”, órgão soberano nas decisões de crédito. Os relatórios refletirão as informações consideradas de relevância pelo Comitê, que será formado por profissionais com conhecimento e experiência necessários para desenvolver uma opinião para o tipo de risco avaliado. Sempre que entendido como necessário, a Austin Rating consultará profissionais externos especializados (tais como peritos contábeis, advogados, entre outros), a fim de qualificar a sua opinião de crédito.
- 1.5 A Austin Rating manterá todos os registros de avaliações realizadas (incluindo *e-mails*, documentos jurídicos, informações auditadas e gerenciais) em arquivo físico e/ou digital, pelo prazo mínimo de 03 anos após o vencimento de um contrato comercial. O Departamento de Tecnologia providenciará o *backup* semanal de todas estas informações.
- 1.6 Os analistas da Austin Rating serão cuidadosos para que não haja emissões de análises e relatórios contendo adulterações ou dados enganosos. Nesse sentido, os analistas se utilizarão de mecanismos que inibam a alteração do conteúdo dos relatórios. Além disso, todos os relatórios, antes de divulgados, serão revisados pelo Diretor de Análise e pelo profissional responsável pela edição dos textos.
- 1.7 A Austin Rating alocará recursos suficientes para conduzir avaliações de alta qualidade. Antes de decidir avaliar o risco de crédito, o Diretor de Análise verificará se a sua equipe está apta e devidamente qualificada para conduzir os trabalhos demandados, bem como se terão acesso a todas as informações requeridas na metodologia adotada e publicada.
- 1.8 A Austin Rating terá uma equipe de analistas estruturada, de modo a promover a continuidade do processo de avaliação e evitar avaliações tendenciosas. Competirá à alta administração da Austin Rating adequar a estrutura da agência à demanda, promovendo a contratação de novos profissionais e apoiando o treinamento e a maior qualificação daqueles já integrantes da equipe.

B. Acompanhamento e Atualização

- 1.9 A Austin Rating fará monitoramento contínuo e atualizará suas classificações de risco de crédito, por meio de: a) atualização periódica (anual); b) revisão regular (trimestral ou semestral); c) revisão atemporal (sempre que receber informação que possa resultar em uma alteração da classificação ou até o término do *rating*).
- 1.10 A Austin Rating fará anúncio de descontinuidade de todas as avaliações publicadas, indicando a data da última atualização e a classificação atribuída naquela oportunidade. Será adotado o mesmo procedimento para os seus assinantes, caso a divulgação do *rating* seja restrita a estes.

C. Integridade do Processo de Classificação

- 1.11 A Austin Rating e seus empregados se propõem a cumprir as leis e regras aplicáveis às suas atividades nas jurisdições que operam.
- 1.12 A Austin Rating e seus empregados tratarão de forma equilibrada e honesta as emissoras, os investidores, os participantes do mercado e o público em geral.
- 1.13 Os analistas e demais funcionários da Austin Rating manterão alto padrão de integridade. A Austin Rating não contratará pessoas que tenham sua integridade e sua reputação comprometidas.
- 1.14 A Austin Rating e seus funcionários não assegurarão, implícita ou explicitamente, uma classificação de risco antes do término do processo de análise e da votação do "Comitê de Crédito e Risco".
- 1.15 A Austin Rating contará com Gerente de *Compliance*, profissional que fará o monitoramento da aderência ao presente "Código de Conduta".
- 1.16 Os funcionários da Austin Rating serão instruídos a reportar ao Gerente de *Compliance* qualquer conduta ilegal, antiética ou contrária a este "Código de Conduta" por parte de outro funcionário (não importando a escala hierárquica deste). Ao Gerente de *Compliance* cumprirá o dever de adotar as medidas consideradas necessárias.

2. Independência e Cuidados de Conflitos de Interesse

A. Geral

- 2.1 A Austin Rating não deixará de emitir suas opiniões ou alterar uma classificação, em função de seu potencial efeito em suas operações, na emissora, nos investidores ou em outros participantes do mercado.
- 2.2 A Austin Rating e seus analistas serão cuidadosos e profissionais em seus julgamentos, com vistas a manter a substância e a aparência de sua independência e objetividade.
- 2.3 A classificação será influenciada somente por fatores de risco relevantes à determinação do risco de crédito.
- 2.4 As classificações de risco atribuídas pela Austin Rating não serão afetadas pela existência de uma relação comercial entre ela e a emissora, bem como aquela envolvendo empresas ligadas.
- 2.5 De modo a evitar potenciais conflitos de interesses, as atividades e os analistas da Austin Rating estarão completamente segregados, juridicamente e fisicamente, das atividades de empresas de mesmo controle acionário.

B. Procedimentos e Políticas

- 2.6 A Austin adotará procedimentos internos para identificar, eliminar, administrar e divulgar qualquer conflito de interesses real ou potencial que possa ter influência nas análises ou nas opiniões emitidas. No final deste documento consta a declaração de intenção da Austin Rating em divulgar, anualmente, tais procedimentos, por meio de "Relatório Anual de *Compliance*".
- 2.7 A divulgação de conflitos de interesses, reais ou potenciais, a ser apresentada em "Relatório Anual de *Compliance*", será completa, tempestiva, clara, concisa, específica e visível.
- 2.8 A Austin Rating divulgará no "Relatório Anual de *Compliance*" a natureza de remuneração recebida de seus clientes. Caso seja remunerada também por outros serviços prestados, apresentará a proporção de tal remuneração em relação àquela obtida da atividade de *rating*. Adicionalmente, serão apresentadas as concentrações de receita superiores a 10% em um único cliente.
- 2.9 A Austin Rating e seus funcionários não farão negociação com valores mobiliários ou derivativos que possam representar conflitos de interesses com as atividades de *rating*.
- 2.10 Caso haja supervisão governamental sobre as suas atividades, a Austin Rating fará a segregação dos analistas envolvidos em classificações de títulos do Governo em relação aos funcionários envolvidos com a supervisão governamental (Gerente de *Compliance*).

C. Independência de Analistas e Empregados

- 2.11 A remuneração dos empregados da Austin Rating será baseada em "Política de Cargos e Salários". Os analistas receberão remuneração fixa, podendo, entretanto, garantir bônus por critérios qualitativos, julgados pelo Diretor do Departamento de Análise.
- 2.12 A equipe de análise da Austin Rating não participará de assuntos da alçada do Departamento Comercial, especialmente com relação à remuneração a ser cobrada das emissoras. Os analistas não realizarão vendas, mesmo que passivas. No caso de solicitação de uma cotação, o contato será passado diretamente para o Departamento Comercial.
- 2.13 Nenhum analista da Austin Rating participará ou influenciará em uma classificação de risco, caso: (a) possua valores mobiliários ou derivativos da emissora; (b) tenha sido empregado ou tenha tido negócios com a emissora nos últimos seis meses; (c) tenha parentes próximos ou sócios trabalhando na emissora; e (d) tenha qualquer outro relacionamento com a emissora que possa configurar conflito de interesses.
- 2.14 Analistas e outros funcionários envolvidos no processo de avaliação, bem como membros de sua família (pessoas que vivem sob o mesmo teto), não comprarão ou venderão valores mobiliários ou derivativos de emissoras pertencentes à área sob sua responsabilidade de análise.
- 2.15 Os funcionários da Austin Rating não solicitarão dinheiro, presentes ou favores de qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, que mantenha relação comercial com a Austin Rating. Na mesma linha, os presentes oferecidos por um mesmo cliente da Austin Rating a um funcionário não poderão ultrapassar uma quantia considerada significativa pelo Comitê de Ética e Conduta. Excetuam-se neste caso despesas para a elaboração da classificação, tais como transporte, hospedagem e alimentação (previstas no contrato comercial).

- 2.16 Conforme o item 1.16 supra, cabe a qualquer funcionário da Austin Rating informar ao Gerente de *Compliance* sobre a ocorrência de conflito de interesses reais ou potenciais por parte dos analistas.

3. Responsabilidades perante Investidores e Emissores

A. Transparência e Tempestividade da Divulgação

- 3.1 A Austin Rating divulgará tempestivamente todas as ações com relação aos *ratings* publicados.
- 3.2 A Austin Rating publicará em seu *website* (www.austin.com.br) sua atual política de divulgação de classificações e relatórios.
- 3.3 A Austin Rating indicará quando cada uma de suas classificações foi atualizada pela última vez.
- 3.4 A Austin Rating publicará em seu *website* (www.austin.com.br), com acesso gratuito, quaisquer alterações nos *ratings* publicados.
- 3.5 A Austin Rating tornará público seus procedimentos e metodologias e suas escalas de *ratings*, com o significado de cada categoria de classificação de risco e o horizonte de tempo utilizado para a classificação.
- 3.6 As Notas à Imprensa (Informativos) e os Relatórios de *Rating* emitidos pela Austin Rating apresentarão a descrição da operação e os principais fundamentos que suportam a opinião do Comitê de Crédito e Risco da Austin Rating.
- 3.7 Sempre que julgar apropriado, a Austin Rating notificará a emissora, antes de emitir ou alterar a classificação, sobre as informações relevantes em que o *rating* será fundamentado, de modo a permitir que a emissora tenha a oportunidade de prestar esclarecimentos que possam corrigir percepções errôneas ou outras questões. A Austin Rating fará análise apropriada da resposta da emissora.
- 3.8 Sempre que possível, a Austin Rating tornará públicas as informações sobre taxas históricas de *default* para cada categoria de classificação, bem como sobre mudanças ocorridas com o passar do tempo.
- 3.9 Caso venha a realizar classificações não solicitadas, a Austin Rating publicará as políticas e procedimentos utilizados, bem como indicará no relatório que o *rating* não foi solicitado pelo emissor.
- 3.10 A Austin Rating fará a divulgação completa e antecipada de eventuais modificações que sejam feitas em suas práticas, procedimentos e processos.

B. Tratamento da Informação Confidencial

- 3.11 A Austin Rating adotará todas as medidas necessárias para proteger as informações de natureza confidencial, obtidas junto à emissora através de dispositivo de confidencialidade no contrato comercial. A Austin Rating não divulgará informações confidenciais em suas Notas à Imprensa, em conversas com investidores, a outros emissores ou a outras pessoas.
- 3.12 A Austin Rating utilizará toda informação confidencial obtida apenas para os fins da avaliação da classificação de risco, de acordo com termo de confidencialidade.
- 3.13 Os funcionários da Austin Rating adotarão todas as medidas para proteger as informações e registros contra fraude, roubo ou mau uso.
- 3.14 Os empregados da Austin Rating não realizarão negócios com valores mobiliários da emissora, quando de posse de informação confidencial.

- 3.15 Os funcionários da Austin Rating estarão cientes das políticas internas com negociação de valores mobiliários.
- 3.16 Os funcionários da Austin Rating não divulgarão qualquer informação sigilosa sobre classificações ou sobre possíveis decisões futuras relativas às classificações, alterações ou descontinuidades.
- 3.17 Os funcionários da Austin Rating não compartilharão das informações confidenciais obtidas com outros funcionários da agência não envolvidos na elaboração do *rating*. As informações compartilhadas entre a Austin Rating e demais empresas de mesmo controle serão exclusivamente aquelas de caráter público.
- 3.18 Os funcionários não utilizarão ou transmitirão informações confidenciais obtidas com o propósito de negociar com valores mobiliários, ou outro qualquer, que não o da Austin Rating conduzir suas atividades de *rating*.

II. Divulgação e Implementação do Código de Conduta

As disposições do presente Código de Conduta encontram-se perfeitamente alinhadas àquelas apresentadas no documento “Fundamentos de Código de Conduta Para Agências de Classificação de Risco de Crédito”, editado pela Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários – IOSCO em dezembro de 2004 (“Código de Conduta IOSCO”). A publicação deste Código de Conduta atende ao item 4.1 do “Código de Conduta IOSCO”.

A Austin Rating, por meio de seu Comitê de Ética e Conduta, dedicará os seus melhores esforços na implementação integral das disposições do “Código de Conduta”, dentro do cronograma estabelecido. Quaisquer alterações neste Código de Conduta serão divulgadas pela Austin Rating em seu *website* (www.austin.com.br).

A verificação da aplicação deste Código de Conduta ficará sob a responsabilidade do Gerente de *Compliance*, que produzirá anualmente (dentro do primeiro trimestre) o "Relatório de *Compliance* ao Código de Conduta", relatando de maneira transparente as políticas e procedimentos adotados pela Austin Rating, bem como os ajustes promovidos no sentido de se adequar aos princípios definidos. Este relatório ficará à disposição para consulta das partes interessadas mediante solicitação.

III. Comunicação com os Participantes do Mercado

O Departamento de Comunicações da Austin Rating é responsável pela comunicação com todos os participantes mercado, esclarecendo dúvidas e questões abrangentes sobre os *ratings* e os processos utilizados pela Austin Rating, por meio do endereço eletrônico comunicação.austin@austin.com.br. As dúvidas e questionamentos pertinentes às disposições do presente "Código de Conduta" e sua implementação poderão ser encaminhadas diretamente para o Gerente de *Compliance* no endereço de correio eletrônico compliance.codigo@austin.com.br.